



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Síntese do Tipo de Demanda: Necessidade de suprir as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará com itens essenciais ao funcionamento adequado de suas copas, de modo a atender às demandas operacionais e de apoio às atividades institucionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **8517335-55.2026.8.06.0000**

Área da Demanda: **Gerência de Serviços e Apoio Operacional**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Considerando a política institucional de planejamento, controle e racionalização dos insumos adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, que visa à redução de estoques no almoxarifado sem comprometer o atendimento às demandas das unidades administrativas e judiciárias, identificou-se a necessidade de garantir a disponibilidade adequada dos itens essenciais ao funcionamento adequado das copas do TJCE, relacionados ao presente DFD. Tal medida busca prevenir riscos de desabastecimento ou acúmulo excessivo, promovendo o equilíbrio entre consumo real e reposição planejada dos insumos.
- 1.2. Neste sentido, primeiramente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam o fornecimento pretendido, conforme indicado no DFD a demanda de utensílios de copa que incluem copos, pratos, talheres, jarras, garrafas térmicas e outros itens para uso nas dependências do TJCE.
- 1.3. Resta evidenciada a necessidade de suprir o desabastecimento de utensílios de copa, ocasionado pelo desgaste, perda e falta desses utensílios, o que exige uma avaliação minuciosa dos volumes requeridos para atender à demanda sem excessos ou insuficiências. Além disso, é essencial assegurar a qualidade adequada dos itens, garantindo durabilidade, funcionalidade e conformidade com as necessidades do TJCE, de modo a evitar impactos na rotina administrativa e no atendimento ao público.
- 1.4. Importante, para definir a solução para a necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como contínua, com abastecimentos programados, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:

1.4.1.Periodicidade da necessidade: Diária.

1.4.2.Locais de aplicação/recebimento: Os locais de aplicação serão as copas/cozinhas na Sede Judiciária, Sede Administrativa, Plenário, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua, Fórum das Turmas Recursais, Creche Escola do Poder Judiciário, Escola Superior da Magistratura e Comarcas da Região Metropolitana e Interior do Estado do Ceará. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE, no endereço: Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 20/21.

1.4.3.Diferenciais de horários de entrega/recebimento e especificidades do transporte ou entrega: Entregas devem ser feitas em horário comercial, com agendamento prévio para garantir a disponibilidade da equipe responsável pelo recebimento.

1.4.4.Unidade de medida de consumo: Unidade.

1.4.5.Volume/quantidade requerida: Estima-se um volume inicial de 58.975 (cinquenta e oito mil, novecentas e setenta e cinco) unidades, podendo ser ajustado durante a elaboração do Termo de Referência, conforme as necessidades identificadas no momento.

1.4.6.Demandantes e usuários finais: O demandante é a Gerência de Serviços e Apoio Operacional e os usuários finais serão servidores, magistrados e visitantes.

1.5. Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com um ambiente de trabalho bem equipado e funcional, garantindo o suporte necessário às atividades institucionais e contribuindo para a organização e o bem-estar dos servidores. Caso contrário, o risco de interrupção no fornecimento interno poderá comprometer a eficiência dos serviços, impactando a produtividade, a organização administrativa e a qualidade do atendimento ao público, além de gerar dificuldades operacionais que podem afetar o desempenho das atividades diárias.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1. Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio dos processos descritos abaixo:

PROCESSO Nº	LICITAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE?
8512525-36.2024.8.06.0000	Pregão Eletrônico nº 01/2026	Registro de preços visando eventual aquisição de UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Cearense, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	Não
8520242-36.2023.8.06.0000	Dispensa de licitação – NE nº 2023NE001463/2023	Aquisição de colher para café, pires para xícara de café e porta-guardanapos	-
8524226-62.2022.8.06.0000	Pregão Eletrônico nº 14/2023	Registro de preços de material de consumo, visando eventual aquisição de copos descartáveis, guardanapos, garrafas térmicas, pilhas e baterias, a fim de abastecer ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.	Não
8526301-74.2022.8.06.0000	Dispensa de licitação – NE nº 2023NE001463/2023	Aquisição de Coador de pano P/ Cafeteira Industrial 4 litros.	-
8523427-19.2022.8.06.0000	Dispensa de licitação	NE nº 2023NE001275 NE nº 2023NE001279 NE nº 2023NE001281	Aquisição de Utensílios para as Copas do Tribunal de Justiça e Unidades
8521427-95.2012.8.06.0000	Pregão Eletrônico nº 72/2012	Aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.	Não

- 2.2. Analisando o Pregão Eletrônico nº 1/2026, verificou-se que o resultado foi licitação fracassada, com a participação de apenas um licitante, o qual, durante o andamento do certame, alegou inviabilidade do envio de proposta final, resultando na inviabilidade da contratação, conforme processos SEI 8514444-48.2026.8.06.0000 e 8514445-29.2026.8.06.0000.
- 2.3. O resultado obtido permitiu identificar importantes aspectos relacionados ao comportamento do mercado fornecedor, especialmente quanto à potencial incompatibilidade entre os preços estimados e a realidade econômica do setor, bem como o agrupamento adotado em lote único e a necessidade de revisão das especificações. A baixa competitividade observada, materializada pela participação de apenas um interessado, constitui um indicativo de que esses parâmetros adotados podem não ter refletido, de forma suficiente, as condições vigentes do mercado, podendo ser influenciadas também por fatores como oscilações nos custos de produção, logística, matérias-primas, inflação, alta de impostos e demais componentes que impactam a formação dos preços dos utensílios pretendidos.
- 2.4. Nesse contexto, a experiência adquirida com o Pregão Eletrônico nº 01/2026 possibilita à Administração rever e aperfeiçoar o planejamento de uma nova contratação, direcionando esforços para a melhoria dos aspectos mencionados, reforçando a importância da adoção de mecanismos que reduzam os riscos e ampliem a competitividade, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. De forma geral, a análise das contratações havidas fez com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que não há inconsistências relevantes nas soluções anteriormente encontradas, no entanto, existem melhorias a serem apropriadas, especialmente nos aspectos mencionados acima.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 3.1. Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:
- 3.1.1. Remanejamento interno de utensílios de copa e cozinha excedentes entre Unidades do TJCE;
 - 3.1.2. Organização de campanhas internas para doações voluntárias de utensílios de copa e cozinha;
 - 3.1.3. Adesão a atas de registro de preços vigentes, em outros órgãos ou entidades; e
 - 3.1.4. Aquisição de utensílios de copa e cozinha.
- 3.2. Sobre o **remanejamento interno de utensílios de copa e cozinha excedentes entre Unidades do TJCE verificou-se a inviabilidade**, pois não foram encontrados excedentes de utensílios e a redistribuição entre as unidades administrativas e judiciárias poderia comprometer o atendimento adequado nas respectivas localidades.
- 3.3. Também se constatou a **inviabilidade quanto à organização de campanhas internas para doações voluntárias de utensílios de copa e cozinha**, pois embora a mobilização de colaboradores e servidores para doações voluntárias de itens seja uma alternativa emergencial, essa medida é insuficiente para atender à demanda de forma estruturada e abrangente. A adesão voluntária não garante regularidade nem volume suficiente para suprir as necessidades identificadas, sendo imprevisível e inadequada como solução estratégica para a demanda do TJCE.
- 3.4. Verificou-se que a proposta para **adesão a atas de registro de preços vigentes, em outros órgãos ou entidades também é inviável**, pois não foram encontradas atas vigentes que contemplassem a totalidade de itens e os quantitativos demandados.

3.5. Ao final da análise, identificou-se a necessidade de **realizar levantamento de mercado** para concluir se a forma de atendimento encontrada é técnica e financeiramente viável para o atendimento da demanda, seguindo os seguintes parâmetros:

3.5.1. Pesquisa em processos similares anteriores feitos pelo TJCE.

3.5.2. Pesquisa em outros órgãos e entidades.

3.5.3. Pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição em foco nestes estudos tem o condão de combinar-se à política de abastecimento deste Tribunal, de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas de utensílios de copa e cozinha, garantindo a manutenção das atividades do TJCE sem interrupções.

4.2. Dessa forma, o fornecimento identificado para suprir a necessidade objeto deste estudo relaciona-se indiretamente com a atividade-fim do TJCE, pois diz respeito à manutenção de condições adequadas de trabalho para servidores e magistrados, o que é essencial para a prestação dos serviços atribuídos ao TJCE.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2021-2030), visto que prevê estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível, contribuindo para melhoria das condições de trabalho, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente no Código da Contratação **RDP-SEADI-2026-210**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado;

6.2. O produto deve possuir garantia legal nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

6.4. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.

6.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº18 DE 13/09/2024;

6.5.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

- 7.1. Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, foram considerados o histórico de consumo e demandas jurisdicionais, a readequação de perfil das 208 unidades judiciárias, contratações anteriores e planejamento institucional, além de informações atualizadas fornecidas pelas unidades requisitantes e observação da estrutura física e funcional atualmente em operação.
- 7.2. Essa análise também subsidiou a definição dos itens, os quais visaram atender às necessidades identificadas, considerando entre outros aspectos o histórico de consumo anterior, pedidos realizados pelas Unidades, compras realizadas pelo TJCE, além dos itens serem escolhidos com base em critérios de resistência, durabilidade, funcionalidade, facilidade de manutenção, capacidade de atender o máximo de usuários, praticidade, higiene, organização e conforto, tendo em vista os benefícios econômicos, buscando sempre a eficiência e a melhor utilização dos recursos disponíveis, em conformidade com as necessidades diárias observadas nas circunstâncias práticas do dia a dia dos ambientes de copa/cozinha e com os padrões exigidos pela administração pública.
- 7.3. Diante dos levantamentos realizados, foi possível identificar a necessidade de 58.975 (cinquenta e oito mil, novecentas e setenta e cinco) unidades de utensílios diversos, incluindo margem de segurança de 10% (dez por cento), aplicada sobre o quantitativo da capital e do interior, visando assegurar a padronização das entregas em caso de criação de novas unidades ou ajustes estruturais dos setores, demanda essa que a necessidade impõe, mostrando-se o quantitativo mais aproximado que se pode relacionar neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência.

7.3.1. Excetua-se da aplicação da margem os quantitativos das 3 (três) toalhas, às quais a Unidade demandante entende que o quantitativo identificado já seria suficiente para suportar os riscos envolvidos.

7.4. Para a definição do quantitativo das **Unidades da capital** foram utilizadas as seguintes informações:

7.4.1. A projeção dos quantitativos necessários para a presente contratação foi realizada com base nas demandas diárias, informações atualizadas fornecidas pelas unidades requisitantes e observação da estrutura física e funcional atualmente em operação. Como premissa básica para a estimativa, foram consideradas tanto as experiências de contratações anteriores, quanto a realidade vigente das instalações, incluindo o impacto do recente retorno das atividades à Sede Judiciária, que ampliou a demanda institucional.

7.4.2. Distribuição de Utensílios para as Unidades da Capital:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	SEDE JUDICIÁRIA	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROF. DOLLOR BARREIRA	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ	CRECHE-ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE	CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	TOTAL
		QUANTIDADE						
1	AÇUCAREIRO	28	3	13	13	13	13	83
2	BANDEJA INOX REDONDA	9	10	4	4	4	4	35

3	BANDEJA INOX RETANGULAR	9	10	4	4	4	4	35
4	BOMBONIERE EM VIDRO	18	3	8	8	8	8	53
5	CAIXA TÉRMICA (COOLER)	0	12	0	0	0	0	12
6	COADOR	18	4	8	8	8	8	54
7	COLHER DE MADEIRA	8	4	3	3	3	3	24
8	COLHER DE SOBREMESA	100	24	50	50	50	50	324
9	COLHER DE SOPA	100	24	50	50	50	50	324
10	COLHER PARA CAFÉ	168	24	83	83	83	83	524
11	FACA	100	24	50	50	50	50	324
12	GARFO PARA REFEIÇÕES	100	24	50	50	50	50	324
13	GARFO PARA SOBREMESA	100	24	50	50	50	50	324
14	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L	100	9	50	50	50	50	309
15	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO MÍNIMO 1,8L	52	10	27	27	27	27	170
16	JARRA EM VIDRO 1L	8	4	3	3	3	3	24
17	JARRA INOX	10	3	5	5	5	5	33
18	LEITEIRA	8	2	3	3	3	3	22
19	PANO DE PRATO	100	15	50	50	50	50	315
20	PEGADOR DE ALIMENTOS	0	4	0	0	0	0	4
21	PORTA GUARDANAPO	28	3	13	13	13	13	83
22	POTE PARA SOBREMESA	82	24	42	42	42	42	274
23	PRATO INOX FUNDO	32	0	17	17	17	17	100
24	PRATO INOX RASO	32	0	17	17	17	17	100
25	PRATO DE PORCELANA PARA REFEIÇÃO	168	24	83	83	83	83	524
26	PRATO PARA SOBREMESA	208	3	104	104	104	104	627
27	TAÇA DE VIDRO 250 ML	168	24	83	83	83	83	524
28	TAÇA DE VIDRO 300 ML	168	24	83	83	83	83	524
29	TELA FILTRANTE PARA PIA	15	24	8	8	8	8	71
30	TOALHA REDONDA DE MESA	0	15	0	0	0	0	15
31	TOALHA RETANGULAR LISA DE MESA	0	15	0	0	0	0	15
32	TOALHA RETANGULAR RENDADA DE MESA	0	15	0	0	0	0	15

33	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA	168	24	83	83	83	83	524

- 7.4.3. Foram considerados como referência os processos administrativos listados no item 2. Embora tenham atendido a necessidades pontuais em contextos específicos, esses processos permitiram à Administração acumular dados e experiências relevantes quanto à escala de consumo, periodicidade de reposição e tipo de itens com maior rotatividade. Tais informações foram analisadas como base comparativa para o planejamento da demanda atual.
- 7.4.4. A Corregedoria-Geral da Justiça realiza reuniões técnicas, inspeções e atividades correcionais de forma permanente, demandando utensílios adequados ao suporte das equipes, visitantes e eventos e reuniões internas. A Creche do Tribunal, responsável pelo atendimento diário de filhos e dependentes de servidores e magistrados, requer itens em perfeito estado de conservação, observando padrões de higiene e segurança, com necessidade de reposição periódica em virtude do uso contínuo. Já a Escola Superior da Magistratura do Ceará (ESMEC), órgão vinculado ao Tribunal de Justiça e dirigida por um(a) Desembargador(a) indicado(a) pelo(a) Presidente e ratificado(a) pelo Tribunal Pleno, desempenha papel essencial na formação, aperfeiçoamento e capacitação de magistrados, servidores e demais agentes do sistema de Justiça. A direção da Escola é auxiliada por um(a) juiz(a) coordenador(a), nomeado(a) pelo(a) Diretor(a), e conta ainda com órgãos colegiados de deliberação e assessoramento, como o Conselho de Ex-Diretores e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), este último composto por docentes dos cursos ofertados na instituição. Com intensa programação de cursos presenciais, seminários e eventos acadêmicos, conforme calendário institucional amplamente divulgado no portal do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/esmec/calendario/>), a ESMEC registra grande circulação de magistrados, servidores e convidados externos. Esse cenário demanda constante manutenção, reposição e adequação dos utensílios utilizados em suas dependências, especialmente nas áreas de recepção, eventos, copa e apoio pedagógico. Tais materiais são indispensáveis para garantir o bom andamento das atividades educacionais e institucionais, assegurando padrões de organização, conforto e funcionalidade compatíveis com a relevância e o prestígio da Escola no âmbito do Poder Judiciário cearense.
- 7.4.5. No âmbito das sessões colegiadas, o Tribunal realiza semanalmente atividades nas Câmaras de Direito Público, Privado e Criminal, distribuídas nas Salas de Sessões nº 1 a 5 do Palácio da Justiça. Os horários regulares incluem sessões das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Câmaras de Direito Privado, das Câmaras Criminais e das Câmaras de Direito Público, bem como das Seções e do Órgão Especial. A Portaria nº 1844/2025 (em anexo) formalizou ainda a instalação da 5ª e 6ª Câmaras de Direito Privado, ampliando o número de órgãos julgadores e, conseqüentemente, o fluxo de sessões e servidores em atividade presencial. Essas reestruturações aumentaram significativamente o uso das salas de sessões, demandando melhor aparelhamento de apoio e reposição de utensílios para garantir o pleno funcionamento das rotinas de jurisdicionais.
- 7.4.6. O Fórum Clóvis Beviláqua, principal unidade judicial da Capital, com grande volume de audiências, sessões e atendimentos diários, o que demanda reposição e adequação dos utensílios utilizados para suporte às rotinas administrativas e de atendimento. As Turmas Recursais também mantêm calendário fixo de sessões presenciais, o que exige infraestrutura

continua de apoio, especialmente em dias de julgamento e expediente ampliado, para assegurar o bom funcionamento das atividades judicantes e o conforto dos servidores e magistrados.

- 7.4.7. Além disso, a estimativa foi elaborada com base na experiência prática e no conhecimento técnico da equipe envolvida, que acompanha rotineiramente as demandas operacionais das unidades. Essa vivência cotidiana permitiu identificar, com precisão, os padrões de uso e as necessidades de reposição mais recorrentes, considerando o ritmo de trabalho, a frequência das atividades, a quantidade de servidores e magistrados em exercício e o número de ambientes que exigem abastecimento contínuo, como copas e áreas de apoio.
- 7.4.8. O dimensionamento foi realizado com base na frequência média de uso, na vida útil dos materiais, na rotatividade prevista e nas necessidades operacionais de cada localidade. Tal abordagem permitiu projetar uma estimativa coerente com a realidade institucional, capaz de atender às unidades sem gerar excedentes desnecessários ou desabastecimento.
- 7.4.9. Ainda, foi realizado levantamento que identificou que, atualmente, o Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) conta com 44 (quarenta e quatro) copas ativas, a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) 2 (duas), o Plenário 1 (uma), a Sede Judiciária, após o retorno das atividades, passou a operar com 15 (quinze) copas, representando um incremento relevante na estrutura de consumo, anteriormente concentrada majoritariamente no FCB, além da Sede Administrativa que atualmente conta com 4 (quatro) copas, mas que está em fase de expansão, com a realização de obras para a futura instalação, o que demandará ainda mais aumento no quantitativo.
- 7.4.10. Assim, para as unidades da Capital não foram definidos kits padronizados, mas sim o quantitativo unitário de cada item, considerando as informações consolidadas no levantamento e a realidade funcional de cada unidade. O Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) apresentou demanda própria e quantitativo específico, justificado pelo elevado volume de atividades jurisdicionais e administrativas, pela realização diária de audiências e sessões, e pelo fluxo expressivo de servidores, magistrados, advogados e público externo que circulam em suas dependências.
- 7.4.10.1. Após o atendimento do quantitativo solicitado pelo FCB, o saldo do quantitativo total da Capital foi distribuído entre as demais unidades, adotando-se como critério de proporcionalidade a relação entre uso, capacidade instalada e volume de atividades observadas. Desse modo, 1/3 (um terço) do total remanescente foi destinado à Sede Judiciária, em razão da ampliação estrutural e do aumento de demandas diárias decorrentes do retorno pleno das atividades presenciais naquele complexo, que atualmente abriga diversas Secretarias e setores administrativos de apoio.
- 7.4.10.2. O quantitativo restante, correspondente aos 2/3 (dois terços) seguintes, foi dividido de forma equitativa entre as demais unidades da Capital, de modo a assegurar tratamento isonômico, reposição adequada e equilíbrio entre as estruturas de apoio. Esse método de distribuição buscou compatibilizar as especificidades funcionais de cada setor com a necessidade de padronização dos utensílios, garantindo a eficiência operacional, a coerência na alocação dos recursos e o atendimento pleno das demandas identificadas nas rotinas de trabalho.
- 7.4.10.3. A adoção dessa metodologia também permite maior flexibilidade para futuras readequações, caso ocorram alterações estruturais, ampliações de copas ou

redistribuição de espaços, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira racional e compatível com as prioridades institucionais do Tribunal.

7.5. Para a definição do quantitativo das **Unidades do interior** foram utilizadas as seguintes informações:

7.5.1. As **comarcas do interior** foram divididas em dois grupos: **Comarcas Agregadas (79 Comarcas, totalizando 79 kits) e Demais Comarcas do Interior (106 comarcas, totalizando 121 Kits distribuídos entre elas)**. Tal divisão tem como objetivo refletir com maior precisão a realidade estrutural e funcional de cada unidade, possibilitando uma alocação mais eficiente e racional dos recursos públicos.

7.5.2. As **Comarcas Agregadas** são unidades judiciárias que, por critérios administrativos e operacionais, compartilham estrutura física e de pessoal, o que geralmente implica menor fluxo de servidores, jurisdicionados e atividades no ambiente de copa e cozinha. Em função disso, optou-se por um kit de utensílios com quantitativo reduzido, suficiente para atender à demanda rotineira dessas unidades sem gerar excesso de materiais ou desperdício de recursos.

A lista de comarcas agregadas está disposta no Anexo I deste ETP.

7.5.3. Kit Utensílios Comarcas Agregadas:

Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade
1	AÇUCAREIRO	UNIDADE	1
2	BANDEJA INOX REDONDA	UNIDADE	1
3	BANDEJA INOX RETANGULAR	UNIDADE	1
4	BOMBONIERE EM VIDRO	UNIDADE	6
5	CAIXA TÉRMICA (COOLER)	UNIDADE	1
6	COADOR	UNIDADE	0
7	COLHER DE MADEIRA	UNIDADE	0
8	COLHER DE SOBREMESA	UNIDADE	12
9	COLHER DE SOPA	UNIDADE	12
10	COLHER PARA CAFÉ	UNIDADE	12
11	FACA	UNIDADE	12
12	GARFO PARA REFEIÇÕES	UNIDADE	12
13	GARFO PARA SOBREMESA	UNIDADE	12
14	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L	UNIDADE	0
15	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO MÍNIMO 1,8L	UNIDADE	0
16	JARRA EM VIDRO 1L	UNIDADE	1
17	JARRA INOX	UNIDADE	0
18	LEITEIRA	UNIDADE	1
19	PANO DE PRATO	UNIDADE	0
20	PEGADOR DE ALIMENTOS	UNIDADE	0
21	PORTA GUARDANAPO	UNIDADE	0
22	POTE PARA SOBREMESA	UNIDADE	0
23	PRATO INOX FUNDO	UNIDADE	0
24	PRATO INOX RASO	UNIDADE	0
25	PRATO DE PORCELANA PARA REFEIÇÃO	UNIDADE	12
26	PRATO PARA SOBREMESA	UNIDADE	12
27	TAÇA DE VIDRO 250 ML	UNIDADE	12

28	TAÇA DE VIDRO 300 ML	UNIDADE	12
29	TELA FILTRANTE PARA PIA	UNIDADE	0
30	TOALHA REDONDA DE MESA	UNIDADE	0
31	TOALHA RETANGULAR LISA DE MESA	UNIDADE	0
32	TOALHA RETANGULAR RENDADA DE MESA	UNIDADE	0
33	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA	UNIDADE	12

7.6. Por outro lado, foram reunidas no grupo das “**Demais Comarcas do Interior**” as **comarcas sedes, comarcas de entrância inicial, entrância intermediária e entrância final**, que apresentam estrutura física e de pessoal mais robusta, demandando maior número de utensílios para dar suporte às suas atividades administrativas, considerando, inclusive, a maior circulação de pessoas e a frequência de utilização dos espaços de copa/cozinha. Assim, para esse grupo foi estipulado um kit com quantitativo maior, proporcional à necessidade.

7.7. Além disso, algumas comarcas receberão mais de 1 kit em função de possuírem estrutura maior, pois agrupam outras unidades judiciárias, de acordo com as atribuições e competências definidas no Código de Divisão Judiciária deste Tribunal, tendo, portanto, essas Unidades um maior número de prédios e copas para serem abastecidas. A lista dessas comarcas está disposta no Anexo I deste ETP.

7.7.1.Kit Utensílios Demais Comarcas Interior:

Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade
1	AÇUCAREIRO	UNIDADE	2
2	BANDEJA INOX REDONDA	UNIDADE	2
3	BANDEJA INOX RETANGULAR	UNIDADE	2
4	BOMBONIERE EM VIDRO	UNIDADE	12
5	CAIXA TÉRMICA (COOLER)	UNIDADE	1
6	COADOR	UNIDADE	0
7	COLHER DE MADEIRA	UNIDADE	0
8	COLHER DE SOBREMESA	UNIDADE	24
9	COLHER DE SOPA	UNIDADE	24
10	COLHER PARA CAFÉ	UNIDADE	24
11	FACA	UNIDADE	24
12	GARFO PARA REFEIÇÕES	UNIDADE	24
13	GARFO PARA SOBREMESA	UNIDADE	24
14	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L	UNIDADE	0
15	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO MÍNIMO 1,8L	UNIDADE	0
16	JARRA EM VIDRO 1L	UNIDADE	2
17	JARRA INOX	UNIDADE	0
18	LEITEIRA	UNIDADE	2
19	PANO DE PRATO	UNIDADE	0
20	PEGADOR DE ALIMENTOS	UNIDADE	0
21	PORTA GUARDANAPO	UNIDADE	0
22	POTE PARA SOBREMESA	UNIDADE	0
23	PRATO INOX FUNDO	UNIDADE	0
24	PRATO INOX RASO	UNIDADE	0
25	PRATO DE PORCELANA PARA REFEIÇÃO	UNIDADE	24

26	PRATO PARA SOBREMESA	UNIDADE	24
27	TAÇA DE VIDRO 250 ML	UNIDADE	24
28	TAÇA DE VIDRO 300 ML	UNIDADE	24
29	TELA FILTRANTE PARA PIA	UNIDADE	0
30	TOALHA REDONDA DE MESA	UNIDADE	0
31	TOALHA RETANGULAR LISA DE MESA	UNIDADE	0
32	TOALHA RETANGULAR RENDADA DE MESA	UNIDADE	0
33	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA	UNIDADE	24

7.8. A partir da definição dos dois Kits Interior e do número de comarcas que poderão ser atendidas, chegou-se a um quantitativo consolidado para o **interior**, o qual está exposto com maior detalhamento no Anexo I do ETP – Levantamento de Necessidades.

7.9. O levantamento de quantidades do item “**GARRAFA TÉRMICA 1L POLIPROPILENO**”, ocorreu de forma diferente dos demais, pois o item foi adicionado em razão de ser identificada demanda semelhante em outro processo. Assim, foi utilizada como base as informações constantes no documento “Relatório – Memória de Cálculo de Quantitativos” (SEI 0677781), anexo do Processo SEI 8510435-32.2026.8.06.0000 que iniciou o planejamento da contratação do item e que o presente estudo técnico preliminar busca dar sequência. O documento indica que:

7.9.1. Considerando que as garrafas térmicas se destinam ao atendimento das unidades localizadas tanto na capital quanto no interior do Estado, procedeu-se levantamento das necessidades junto aos respectivos setores requisitantes, com vistas à adequada mensuração dos quantitativos.

7.9.2. Para as unidades da capital, realizou-se consulta formal por meio do encaminhamento de e-mail, visando à coleta das informações relativas às quantidades necessárias ao pleno atendimento das demandas.

7.9.3. No que se refere às unidades do interior do Estado, tendo em vista tratar-se de demanda inédita, foi elaborado e disponibilizado formulário específico para cada Comarca, com o objetivo de subsidiar a definição das quantidades suficientes à adequada cobertura das necessidades. Com base nos dados encaminhados, foi possível apurar a média por tipo de comarca (final, intermediária, inicial e agregada). As médias apuradas foram adotadas como parâmetro de referência para o dimensionamento do quantitativo das unidades que não encaminharam as informações no período da consulta.

7.9.4. No que se refere à margem de segurança, o processo original previa 15%, sendo adequada para 10% no processo atual, para fins de padronização com os demais itens, além de ser verificado com a área demandante que não há perdas e inconsistências.

7.9.5. Diante do exposto, e com base nas informações coletadas, foi possível estabelecer o quantitativo estimado para atendimento da necessidade, conforme demonstrado a seguir:

Detalhamento da Demanda de Garrafa térmica plástica 01 litro								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	1º Grau de jurisdição		2º Grau de jurisdição	Demanda Estimada	Reserva Técnica (10%)	Total
			FCB e Fórum das Turmas Recursais	Comarcas do Interior do Estado	TJCE, CGJ, Creche e ESMEC			

Detalhamento da Demanda de Garrafa térmica plástica 01 litro								
1	GARRAFA TÉRMICA 1L POLIPROPILENO	Unidade	200	500	100	800	80	880

7.10. Quadro resumo dos quantitativos:

Item	Descrição resumida	Unidade de medida	Capital	Interior	Total (Capital e interior)	Margem de Seg. (10%)	Total Geral
1	AÇUCAREIRO	Unidade	83	321	404	40	444
2	BANDEJA INOX REDONDA	Unidade	35	321	356	36	392
3	BANDEJA INOX RETANGULAR	Unidade	35	321	356	36	392
4	BOMBONIERE EM VIDRO	Unidade	53	1.926	1.979	198	2.177
5	CAIXA TÉRMICA (COOLER)	Unidade	12	200	212	21	233
6	COADOR	Unidade	54	0	54	5	59
7	COLHER DE MADEIRA	Unidade	24	0	24	2	26
8	COLHER DE SOBREMESA	Unidade	324	3.852	4.176	418	4.594
9	COLHER DE SOPA	Unidade	324	3.852	4.176	418	4.594
10	COLHER PARA CAFÉ	Unidade	524	3.852	4.376	438	4.814
11	FACA	Unidade	324	3.852	4.176	418	4.594
12	GARFO PARA REFEIÇÕES	Unidade	324	3.852	4.176	418	4.594
13	GARFO PARA SOBREMESA	Unidade	324	3.852	4.176	418	4.594
14	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L	Unidade	309	0	309	31	340
15	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO MÍNIMO 1,8L	Unidade	170	0	170	17	187
16	JARRA EM VIDRO 1L	Unidade	24	321	345	34	379
17	JARRA INOX	Unidade	33	0	33	3	36
18	LEITEIRA	Unidade	22	321	343	34	377
19	PANO DE PRATO	Unidade	315	0	315	32	347
20	PEGADOR DE ALIMENTOS	Unidade	4	0	4	0	4
21	PORTA GUARDANAPO	Unidade	83	0	83	8	91
22	POTE PARA SOBREMESA	Unidade	274	0	274	27	301
23	PRATO INOX FUNDO	Unidade	100	0	100	10	110
24	PRATO INOX RASO	Unidade	100	0	100	10	110
25	PRATO DE PORCELANA PARA REFEIÇÃO	Unidade	524	3.852	4.376	438	4.814
26	PRATO PARA SOBREMESA	Unidade	627	3.852	4.479	448	4.927
27	TAÇA DE VIDRO 250 ML	Unidade	524	3.852	4.376	438	4.814
28	TAÇA DE VIDRO 300 ML	Unidade	524	3.852	4.376	438	4.814
29	TELA FILTRANTE PARA PIA	Unidade	71	0	71	7	78

30	TOALHA REDONDA DE MESA	Unidade	15	0	15	0	15
31	TOALHA RETANGULAR LISA DE MESA	Unidade	15	0	15	0	15
32	TOALHA RETANGULAR RENDADA DE MESA	Unidade	15	0	15	0	15
33	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA	Unidade	524	3.852	4.376	438	4.814
34	GARRAFA TÉRMICA 1L POLIPROPILENO	Unidade	300	500	800	80	880
					TOTAL		58975

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE, por outros órgãos e entidades, além de levantamento de soluções do mercado, com o objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações

8.2. Os **processos similares anteriores realizados pelo TJCE**, conforme item 2, serviram como referência metodológica e auxiliaram na compreensão das necessidades e especificações dos itens. Contudo, a análise dessas contratações evidenciou oportunidades de aprimoramento, especialmente quanto ao ajuste dos quantitativos, considerando a expansão e reestruturação das unidades, à melhoria das especificações visando maior eficiência e durabilidade, e à necessidade de um planejamento mais estruturado para assegurar previsibilidade e eficiência no atendimento.

8.3. De **processos similares pesquisados, realizados por outros órgãos e entidades**, cita-se o Pregão Eletrônico N° 90137/2024 da ALECE^[1], que incluiu dentre os itens xícaras, pratos, taças, jarros e caixas e a Dispensa Eletrônica nº 2025/04904 da CREAEC^[2]. A análise desses processos ajudou como referência no refino da especificação técnica, evidenciando maior atenção ao padrão de qualidade e à durabilidade dos itens, além de também servirem como referencial de preços.

8.4. Com relação ao **levantamento de soluções do mercado, com o objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações**, foram demonstradas alternativas no **Item 3 – Formas de atendimento da necessidade**, sendo que três das quatro soluções levantadas mostraram-se **inviáveis**, em face das justificativas e desvantagens já apresentadas.

8.5. Desta maneira, apresentamos abaixo a solução externa restante, a fim de realizar análise técnica e econômica:

8.5.1. **Solução:** Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

8.5.1.1. **Descrição da solução:** Esta solução consiste na aquisição de utensílios, junto a fornecedores selecionados. O fornecimento será feito conforme as especificações técnicas definidas. Os fornecedores serão responsáveis pela entrega dos produtos conforme as necessidades identificadas.

8.5.1.2. **Vantagens:**

8.5.1.2.1. Possibilidade de negociação direta com fornecedores, permitindo maior controle sobre prazos de entrega e qualidade dos produtos;

8.5.1.2.2. Melhor custo-benefício, uma vez que a aquisição elimina intermediários, potencialmente reduzindo os custos totais de aquisição;

8.5.1.2.3. Flexibilidade para adaptação às especificações técnicas exigidas pelo TJCE, o que garante o pleno atendimento das necessidades institucionais; e

8.5.1.2.4. Redução de custos com manutenção a longo prazo, visto que a compra de utensílios novos reduz a frequência de substituição e manutenção dos itens.

8.5.1.3. **Desvantagens:**

8.5.1.3.1. Necessidade de gerenciamento dos contratos de aquisição, exigindo controle logístico para a recepção e distribuição dos itens adquiridos. Contudo, o TJCE dispõe de uma estrutura operacional setorial de gestão e fiscalização de contratos, o que facilita o acompanhamento e gerenciamento desses processos, mitigando a complexidade associada.

8.6. Após análise das alternativas, a **aquisição de utensílios de copa e cozinha**, pois essa opção foi considerada a mais viável, pois oferece maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, melhor controle sobre a qualidade dos produtos, além de permitir uma negociação mais eficiente dos preços e prazos de entrega. A aquisição também garante o cumprimento das especificações exigidas pelo Tribunal e o atendimento ágil das necessidades identificadas, evitando potenciais atrasos ou complicações logísticas associados à terceirização do processo de fornecimento.

9. **ESTIMATIVA DE VALOR**

9.1. Considerando as diversas formas para atender a necessidade descrita neste documento, foram considerados os respectivos valores aproximados para o fornecimento, abaixo listados, que indicam como razoável a estimativa em torno de **R\$ 937.438,77 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)**, valor que se apresenta como razoável para a contratação pretendida, podendo ser ajustado durante a elaboração do Termo de Referência.

9.2. Cumpre informar que todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, cálculos, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados nos autos do presente processo, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

9.3. Quanto à metodologia adotada, reforça-se foi utilizada a média, tendo em vista o comparativo entre os valores globais da média e da mediana.

10. **SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

10.1. Após as análises das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para o atendimento da necessidade a **aquisição de utensílios de copa e cozinha**. Essa escolha se baseia nos seguintes fatores:

10.1.1. A solução escolhida garante que as especificações técnicas dos utensílios sejam atendidas com precisão, especialmente em termos de durabilidade, resistência e conformidade com as necessidades do TJCE;

10.1.2. A solução permite um atendimento mais rápido das necessidades e garante que os utensílios estejam disponíveis de imediato para todas as unidades;

10.1.3. A solução está em conformidade com os padrões usuais de mercado, caracterizando o objeto como comum, com fácil aquisição;

10.1.4. A aquisição dos utensílios têm sido a opção mais recorrente dos órgãos públicos.

10.2. Por fim, tratando-se de demandas estimadas, é pertinente e adequado formalizar uma ata de Registro de Preços, uma prática recorrente no TJCE. Esse formato permite maior flexibilidade e padronização na aquisição dos itens conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo. Como os quantitativos são estimados, o registro de preços possibilita ajustes conforme as demandas reais durante sua validade, garantindo eficiência, controle e economia no processo de aquisição, alinhando-se ao padrão adotado tanto pelo TJCE quanto por outros órgãos públicos.

10.2.1. Com a decisão de formalizar uma ata de Registro de Preços, o TJCE optou por não realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste caso específico. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço – SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

10.2.1.1. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

10.2.1.1.1. *“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”*

10.2.1.2. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:

10.2.1.2.1. *“Art 86, § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”*

10.2.1.3. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

10.2.1.3.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços;

10.2.1.3.2. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento da Gerência de Suprimentos e Logística;

10.2.1.3.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador;

10.2.1.3.4. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

- 11.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se:
- 11.1.1. O tipo e volume de fornecimento pretendido e a sua potencial distribuição, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização;
 - 11.1.2. Os custos administrativos do órgão contratante, sendo observado que o parcelamento item a item, potencializa o risco de dezenas de empresas vencedoras, o que, além de absorver bastante recursos humanos na gestão contratual, torna a cadeia de fornecimento muito mais complexa e menos eficiente. Dessa forma, um emaranhado contratual tanto consome muita energia de gestão, como incrementa o risco de desabastecimento e de falhas de coordenação;
 - 11.1.3. O perfil concorrencial do mercado fornecedor, identificando-se que os fornecedores em potencial podem apresentar especialização em determinados nichos mercadológicos;
 - 11.1.4. A natureza do objeto que exige padronização de alguns itens;
 - 11.1.5. A modelagem das contratações anteriores;
 - 11.1.6. Logística de fornecimento;
 - 11.1.7. O resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que resultou em fracasso da licitação e alertou quanto aos riscos de realizar a contratação em lote único.
- 11.2. De modo que resultou na identificação da melhor opção licitar em diferentes lotes, agrupando os itens sob o critério de similaridade temática (comercial/logística), garantindo, dessa maneira, padronização e buscando atender aos parâmetros de viabilidade técnica e vantajosidade econômica, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores com diferentes capacidades.
- 11.3. Ainda no que se refere ao agrupamento, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 11.3.1. O art. 48 da referida lei em seu inciso III, dispõe que a Administração Pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 11.3.2. Já o art. 48 da referida lei, inciso I, dispõe que deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 11.4. Assim, em atendimento ao disposto e a essas previsões legais foi proposta a seguinte divisão:
- 11.4.1. **Lote 1 – Bomboniere: Cota Principal** para ampla concorrência (no mínimo 75% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.
 - 11.4.2. **Lote 2 – Bomboniere: Cota Reservada** para ME/EPP (até 25% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.
 - 11.4.3. **Lote 3 – Vidros: Cota Principal** para ampla concorrência (no mínimo 75% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.
 - 11.4.4. **Lote 4 – Vidros: Cota Reservada** para ME/EPP (até 25% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.
 - 11.4.5. **Lote 5 – Porcelanas: Cota Principal** para ampla concorrência (no mínimo 75% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.

- 11.4.6. **Lote 6 – Porcelanas: Cota Reservada** para ME/EPP (até 25% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.
- 11.4.7. **Lote 7 – Talheres: Cota Principal** para ampla concorrência (no mínimo 75% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.
- 11.4.8. **Lote 8 – Talheres: Cota Reservada** para ME/EPP (até 25% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.
- 11.4.9. **Lote 9 – Itens de mesa: Cota Principal** para ampla concorrência (no mínimo 75% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.
- 11.4.10. **Lote 10 – Itens de mesa: Cota Reservada** para ME/EPP (até 25% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.
- 11.4.11. **Lote 11 – Itens de refeições e sobremesas: Cota Exclusiva** nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso I.
- 11.4.12. **Lote 12 – Garrafas térmicas: Cota Principal** para ampla concorrência (no mínimo 75% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.
- 11.4.13. **Lote 13 – Garrafas térmicas: Cota Reservada** para ME/EPP (até 25% do quantitativo total da demanda), nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III.
- 11.4.14. **Lote 14 – Têxteis: Cota Exclusiva** nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso I.
- 11.4.15. **Lote 15 – Utilidades: Cota Exclusiva** nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso I.

LOTES 1 E 2: BOMBONIERE – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL	LOTE 2 – COTA RESERVADA
1	BOMBONIERE EM VIDRO	UNIDADE	1633	544
LOTES 3 E 4: VIDROS – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 3 – COTA PRINCIPAL	LOTE 4 – COTA RESERVADA
1	JARRA 1L EM VIDRO	UNIDADE	285	94
2	TAÇA 250 ML EM VIDRO	UNIDADE	3611	1203
3	TAÇA 300 ML EM VIDRO	UNIDADE	3611	1203
LOTES 5 E 6: PORCELANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 5 – COTA PRINCIPAL	LOTE 6 – COTA RESERVADA
1	PRATO PARA REFEIÇÃO EM PORCELANA	UNIDADE	3611	1203
2	PRATO PARA SOBREMESA EM PORCELANA	UNIDADE	3696	1231
3	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA	UNIDADE	3611	1203

LOTE 7 E 8: TALHERES – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 7 – COTA PRINCIPAL	LOTE 8 – COTA RESERVADA
1	COLHER DE SOBREMESA INOX	UNIDADE	3446	1148
2	COLHER DE SOPA INOX	UNIDADE	3446	1148
3	COLHER PARA CAFÉ INOX	UNIDADE	3611	1203
4	FACA INOX	UNIDADE	3446	1148
5	GARFO PARA REFEIÇÕES INOX	UNIDADE	3446	1148
6	GARFO PARA SOBREMESA INOX	UNIDADE	3446	1148

LOTES 9 E 10: ITENS DE MESA – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 9 – COTA PRINCIPAL	LOTE 10 – COTA RESERVADA
1	AÇUCAREIRO INOX	UNIDADE	333	111
2	BANDEJA INOX REDONDA	UNIDADE	294	98
3	BANDEJA INOX RETANGULAR	UNIDADE	294	98
4	JARRA INOX	UNIDADE	27	9
5	LEITEIRA ALUMÍNIO	UNIDADE	283	94
6	PEGADOR DE ALIMENTOS INOX	UNIDADE	3	1
7	PORTA GUARDANAPO INOX	UNIDADE	69	22

LOTE 11: ITENS DE REFEIÇÕES E SOBREMESAS – COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 11 – COTA EXCLUSIVA
1	POTE PARA SOBREMESA INOX	UNIDADE	301
2	PRATO INOX FUNDO	UNIDADE	110
3	PRATO INOX RASO	UNIDADE	110

LOTES 12 E 13: GARRAFAS TÉRMICAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 12 – COTA PRINCIPAL	LOTE 13 – COTA RESERVADA
1	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L INOX	UNIDADE	255	85
2	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO MÍNIMO 1,8L INOX	UNIDADE	141	46
3	GARRAFA TÉRMICA 1L POLIPROPILENO	UNIDADE	660	220

LOTE 14: TÊXTEIS – COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 14 – COTA EXCLUSIVA
1	PANO DE PRATO	UNIDADE	347
2	TOALHA REDONDA DE MESA	UNIDADE	4
3	TOALHA RETANGULAR LISA DE MESA	UNIDADE	4
4	TOALHA RETANGULAR RENDADA DE MESA	UNIDADE	4

LOTE 15: UTILIDADES – COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 15 – COTA EXCLUSIVA
1	CAIXA TÉRMICA (COOLER)	UNIDADE	233
2	COADOR	UNIDADE	59
3	COLHER DE MADEIRA	UNIDADE	26
4	TELA FILTRANTE PARA PIA	UNIDADE	78

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades, de modo que garanta, ao menos em relação a estes insumos:

- 12.1.1. A contribuição para a eficiência na gestão dos recursos públicos e na manutenção de um ambiente organizacional estruturado e funcional;
- 12.1.2. O suporte às rotinas institucionais, promovendo melhores condições de trabalho e maior conforto para magistrados, servidores e demais colaboradores;
- 12.1.3. O adequado funcionamento das unidades administrativas que dependem da disponibilidade de insumos básicos que assegurem a infraestrutura necessária para o desempenho das atividades diárias;
- 12.1.4. A disponibilização adequada de utensílios de copa e cozinha também influência diretamente a qualidade da estrutura oferecida aos servidores, refletindo no clima organizacional e na valorização dos colaboradores, fatores que impactam positivamente o desempenho institucional;
- 12.1.5. Disponibilidade dos utensílios de copa e cozinha, evitando desabastecimento e assegurando suporte adequado às atividades institucionais;
- 12.1.6. Padronização dos itens adquiridos, garantindo uniformidade na qualidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- 12.1.7. Otimização da gestão de estoque, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda real, reduzindo desperdícios e melhorando o controle dos insumos;
- 12.1.8. Maior economicidade e eficiência, viabilizando melhores condições de preço e ampliação da concorrência, garantindo contratações vantajosas à Administração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

- 13.1. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.
- 13.2. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida não exige qualificação específica para sua promoção, visto que se trata da aquisição de bens comuns, que seguem padrões de mercado amplamente conhecidos. A fiscalização poderá ser realizada por gestores habituados ao acompanhamento de contratos de fornecimento, com base nas especificações técnicas estabelecidas.
- 13.3. É necessário, no entanto, assegurar que os itens entregues atendam aos requisitos contratuais quanto à qualidade, quantidade e conformidade com os prazos acordados. O acompanhamento durante a entrega será importante para garantir o cumprimento dos termos estabelecidos, sendo essencial a atuação de uma equipe responsável por monitorar essas etapas e registrar eventuais inconformidades.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas:

- 15.1.1. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- 15.1.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 15.1.3. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário; Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.666/2019 – TCU – Plenário);
- 15.1.4. Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

16.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

17.1. O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina específica das seguintes normas, que merecem atenção na implementação da solução:

- 17.1.1. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Estabelece o marco regulatório para contratações públicas no Brasil;
- 17.1.2. **Resolução Nº 07/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE):** Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Ceará;
- 17.1.3. **Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):** Regulamentam padrões de qualidade e segurança aplicáveis aos utensílios de copa, incluindo materiais, resistência e adequação ao uso.
- 17.1.4. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor:** aplicável às relações de consumo entre a Administração Pública e o contratado.
- 17.1.5. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** Estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito das contratações públicas.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

- 18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- 18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;

- 18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- 18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.
- 18.2. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa.
- 18.3. Foram realizadas pesquisas expeditas de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução, onde se mostrou razoável e coerente ao que a solução abrange.
- 18.4. Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado o **registro de preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha, a fim de atender as unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará.**

Fortaleza, data da assinatura eletrônica

Equipe de Planejamento:

Kelson Rubens de Sousa Oliveira

Técnico Judiciário

Roney Oliveira de Sousa

Técnico Judiciário

Cilene Costa dos Santos

Gerente de Aquisições e Suprimentos

Tatiana Sales Cadena

Gerente de Serviços e Apoio Operacional

[1] <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92684105901372024>

[2] [S2GPR - Sistema de Gestão Governamental por Resultados](#)



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA SALES CADENA**, **Gestor de Unidade**, em 03/08/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 03/08/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 03/08/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 04/08/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0839406** e o código CRC **D1B0D30C**.

Referência: Processo nº 8517335-55.2026.8.06.0000

SEI nº 0839406



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES - CAPITAL								
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	SEDE JUDICIÁRIA	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROF. DOLLOR BARREIRA	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ	CRECHE-ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE	CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	TOTAL
1	AÇUCAREIRO	28	3	13	13	13	13	83
2	BANDEJA INOX REDONDA	9	10	4	4	4	4	35
3	BANDEJA INOX RETANGULAR	9	10	4	4	4	4	35
4	BOMBONIERE EM VIDRO	18	3	8	8	8	8	53
5	CAIXA TÉRMICA (COOLER)	0	12	0	0	0	0	12
6	COADOR	18	4	8	8	8	8	54
7	COLHER DE MADEIRA	8	4	3	3	3	3	24
8	COLHER DE SOBREMESA	100	24	50	50	50	50	324
9	COLHER DE SOPA	100	24	50	50	50	50	324
10	COLHER PARA CAFÉ	168	24	83	83	83	83	524
11	FACA	100	24	50	50	50	50	324
12	GARFO PARA REFEIÇÕES	100	24	50	50	50	50	324
13	GARFO PARA SOBREMESA	100	24	50	50	50	50	324
14	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L	100	9	50	50	50	50	309
15	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO MÍNIMO 1,8L	52	10	27	27	27	27	170

16	JARRA EM VIDRO 1L	8	4	3	3	3	3	24
17	JARRA INOX	10	3	5	5	5	5	33
18	LEITEIRA	8	2	3	3	3	3	22
19	PANO DE PRATO	100	15	50	50	50	50	315
20	PEGADOR DE ALIMENTOS	0	4	0	0	0	0	4
21	PORTA GUARDANAPO	28	3	13	13	13	13	83
22	POTE PARA SOBREMESA	82	24	42	42	42	42	274
23	PRATO INOX FUNDO	32	0	17	17	17	17	100
24	PRATO INOX RASO	32	0	17	17	17	17	100
25	PRATO DE PORCELANA PARA REFEIÇÃO	168	24	83	83	83	83	524
26	PRATO PARA SOBREMESA	208	3	104	104	104	104	627
27	TAÇA DE VIDRO 250 ML	168	24	83	83	83	83	524
28	TAÇA DE VIDRO 300 ML	168	24	83	83	83	83	524
29	TELA FILTRANTE PARA PIA	15	24	8	8	8	8	71
30	TOALHA REDONDA DE MESA	0	15	0	0	0	0	15
31	TOALHA RETANGULAR LISA DE MESA	0	15	0	0	0	0	15
32	TOALHA RETANGULAR RENDADA DE MESA	0	15	0	0	0	0	15
33	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA	168	24	83	83	83	83	524

LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES – INTERIOR			
Levantamento das Necessidades Comarcas Agregadas			
Seq.	Comarcas Agregadas	Unidade de medida	Qtde Kit Utensílios por Unidade
1	ABAIARA	UNIDADE	1
2	ACARAPE	UNIDADE	1
3	ALCÂNTARAS	UNIDADE	1
4	ALTANEIRA	UNIDADE	1

5	ANTONINA DO NORTE	UNIDADE	1
6	APUIARÉS	UNIDADE	1
7	ARARENDÁ	UNIDADE	1
8	ARATUBA	UNIDADE	1
9	ARNEIROZ	UNIDADE	1
10	BAIXIO	UNIDADE	1
11	BANABUIÚ	UNIDADE	1
12	BARREIRA	UNIDADE	1
13	BARROQUINHA	UNIDADE	1
14	CARIUS	UNIDADE	1
15	CARNAUBAL	UNIDADE	1
16	CATARINA	UNIDADE	1
17	CATUNDA	UNIDADE	1
18	CHORÓ	UNIDADE	1
19	CHOROZINHO	UNIDADE	1
20	CROATA	UNIDADE	1
21	CRUZ	UNIDADE	1
22	DEPUTADO IRRAPUAN PINHEIRO	UNIDADE	1
23	ERERÊ	UNIDADE	1
24	FORQUILHA	UNIDADE	1
25	FORTIM	UNIDADE	1
26	FRECHEIRINHA	UNIDADE	1
27	GENERAL SAMPAIO	UNIDADE	1
28	GRAÇA	UNIDADE	1
29	GRANJEIRO	UNIDADE	1
30	GROAÍRAS	UNIDADE	1
31	GUAIUBA	UNIDADE	1
32	GUARAMIRANGA	UNIDADE	1
33	HIDROLÂNDIA	UNIDADE	1
34	IBARETAMA	UNIDADE	1
35	IBICUITINGA	UNIDADE	1
36	ICAPUÍ	UNIDADE	1
37	IPAPORANGA	UNIDADE	1
38	IRAUÇUBA	UNIDADE	1

39	ITAÍÇABA	UNIDADE	1
40	ITAPIÚNA	UNIDADE	1
41	ITATIRA	UNIDADE	1
42	JAGUARIBARA	UNIDADE	1
43	JATI	UNIDADE	1
44	MADALENA	UNIDADE	1
45	MARTINÓPOLE	UNIDADE	1
46	MERUOCA	UNIDADE	1
47	MILHÃ	UNIDADE	1
48	MIRAÍMA	UNIDADE	1
49	MORAÚJO	UNIDADE	1
50	MORRINHOS	UNIDADE	1
51	ORÓS	UNIDADE	1
52	PACUJÁ	UNIDADE	1
53	PALHANO	UNIDADE	1
54	PALMÁCIA	UNIDADE	1
55	PARAMBU	UNIDADE	1
56	PARAMOTI	UNIDADE	1
57	PENAFORTE	UNIDADE	1
58	PEREIRO	UNIDADE	1
59	PINDORETAMA	UNIDADE	1
60	PIQUET CARNEIRO	UNIDADE	1
61	PIRES FERREIRA	UNIDADE	1
62	PORANGA	UNIDADE	1
63	PORTEIRAS	UNIDADE	1
64	POTENGI	UNIDADE	1
65	POTIRETAMA	UNIDADE	1
66	QUITERIANÓPOLIS	UNIDADE	1
67	QUIXELÔ	UNIDADE	1
68	QUIXERÉ	UNIDADE	1
69	SABOEIRO	UNIDADE	1
70	SALITRE	UNIDADE	1
71	SANTANA DO CARIRI	UNIDADE	1
72	SAO JOAO DO JAGUARIBE	UNIDADE	1

73	SAO LUIS DO CURU	UNIDADE	1
74	SENADOR SÁ	UNIDADE	1
75	TARRAFAS	UNIDADE	1
76	TEJUÇUOCA	UNIDADE	1
77	TURURU	UNIDADE	1
78	UMARI	UNIDADE	1
79	VARJOTA	UNIDADE	1
TOTAL DE UNIDADE COMARCAS AGREGADAS			79

--	--	--	--

Levantamento de Necessidade Demais Comarcas Interior

Seq.	Demais Comarcas Interior	Unidade de medida	Qtde Kit Utensílios por Unidade
1	ACARAÚ	UNIDADE	1
2	ACOPIARA	UNIDADE	1
3	AIUABA	UNIDADE	1
4	ALTO SANTO	UNIDADE	1
5	AMONTADA	UNIDADE	1
6	AQUIRAZ	UNIDADE	1
7	ARACATI	UNIDADE	1
8	ARACOIABA	UNIDADE	1
9	ARARIPE	UNIDADE	1
10	ASSARÉ	UNIDADE	1
11	AURORA	UNIDADE	1
12	BARBALHA	UNIDADE	1
13	BARRO	UNIDADE	1
14	BATURITÉ	UNIDADE	2
15	BEBERIBE	UNIDADE	1
16	BELA CRUZ	UNIDADE	1
17	BOA VIAGEM	UNIDADE	1
18	BREJO SANTO	UNIDADE	1
19	CAMOCIM	UNIDADE	1
20	CAMPOS SALES	UNIDADE	1
21	CANINDÉ	UNIDADE	1

22	CAPISTRANO	UNIDADE	1
23	CARIDADE	UNIDADE	1
24	CARIRÉ	UNIDADE	1
25	CARIRIAÇU	UNIDADE	1
26	CASCADEL	UNIDADE	1
27	CAUCAIA	UNIDADE	3
28	CEDRO	UNIDADE	1
29	CHAVAL	UNIDADE	1
30	COREAÚ	UNIDADE	1
31	CRATEÚS	UNIDADE	1
32	CRATO	UNIDADE	1
33	EUSÉBIO	UNIDADE	1
34	FARIAS BRITO	UNIDADE	1
35	GRANJA	UNIDADE	1
36	GUARACIABA DO NORTE	UNIDADE	1
37	HORIZONTE	UNIDADE	1
38	IBIAPINA	UNIDADE	1
39	ICÓ	UNIDADE	1
40	IGUATU	UNIDADE	1
41	INDEPENDÊNCIA	UNIDADE	1
42	IPAUMIRIM	UNIDADE	1
43	IPÚ	UNIDADE	1
44	IPUEIRAS	UNIDADE	1
45	IRACEMA	UNIDADE	1
46	IRAPUAN PINHEIRO	UNIDADE	1
47	ITAITINGA	UNIDADE	1
48	ITAPAJÉ	UNIDADE	1
49	ITAPIPOCA	UNIDADE	2
50	ITAREMA	UNIDADE	1
51	JAGUARETAMA	UNIDADE	1
52	JAGUARIBE	UNIDADE	1
53	JAGUARUANA	UNIDADE	1
54	JARDIM	UNIDADE	1
55	JIJOCA DE JERICOACOARA	UNIDADE	1

56	JUAZEIRO DO NORTE	UNIDADE	6
57	JUCAS	UNIDADE	1
58	LAVRAS DA MANGABEIRA	UNIDADE	1
59	LIMOEIRO DO NORTE	UNIDADE	1
60	MARACANAÚ	UNIDADE	2
61	MARANGUAPE	UNIDADE	1
62	MARCO	UNIDADE	1
63	MASSAPÊ	UNIDADE	1
64	MAURITI	UNIDADE	1
65	MILAGRES	UNIDADE	1
66	MISSÃO VELHA	UNIDADE	1
67	MOMBAÇA	UNIDADE	1
68	MONSENHOR TABOSA	UNIDADE	1
69	MORADA NOVA	UNIDADE	1
70	MUCAMBO	UNIDADE	1
71	MULUNGU	UNIDADE	1
72	NOVA OLINDA	UNIDADE	1
73	NOVA RUSSAS	UNIDADE	1
74	NOVO ORIENTE	UNIDADE	1
75	OCARA	UNIDADE	1
76	PACAJUS	UNIDADE	1
77	PACATUBA	UNIDADE	1
78	PACOTI	UNIDADE	1
79	PARACURU	UNIDADE	1
80	PARAIPABA	UNIDADE	1
81	PEDRA BRANCA	UNIDADE	1
82	PENTECOSTE	UNIDADE	1
83	PEREREIRO	UNIDADE	1
84	QUIXADÁ	UNIDADE	3
85	QUIXERAMOBIM	UNIDADE	1
86	REDENÇÃO	UNIDADE	1
87	RERIUTABA	UNIDADE	1
88	RUSSAS	UNIDADE	1
89	SANTA QUITÉRIA	UNIDADE	1

90	SANTANA DO ACARAÚ	UNIDADE	1
91	SÃO BENEDITO	UNIDADE	1
92	SAO GONCALO DO AMARANTE	UNIDADE	1
93	SENADOR POMPEU	UNIDADE	1
94	SOBRAL	UNIDADE	3
95	OLONÓPOLE	UNIDADE	1
96	TABULEIRO DO NORTE	UNIDADE	1
97	TAMBORIL	UNIDADE	1
98	TAUÁ	UNIDADE	1
99	TIANGUÁ	UNIDADE	2
100	TRAIRI	UNIDADE	1
101	UBAJARA	UNIDADE	1
102	UMIRIM	UNIDADE	1
103	URUBURETAMA	UNIDADE	1
104	URUOCA	UNIDADE	1
105	VARZEA ALEGRE	UNIDADE	1
106	VIÇOSA DO CEARÁ	UNIDADE	1
TOTAL DEMAIS COMARCAS INTERIOR			121

Quantitativo Consolidado Interior									
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	COMARCAS AGREGADAS			DEMAIS COMARCAS INTERIOR			TOTAL INTERIOR
			1 KIT UTENSÍLIOS COMARCAS AGREGADAS	Nº COMARCAS AGREGADAS	QTDE TOTAL KIT UTENSÍLIOS COMARCAS AGREGADAS	1 KIT UTENSÍLIOS DEMAIS COMARCAS INTERIOR	Nº DEMAIS COMARCAS INTERIOR	QTDE TOTAL KIT UTENSÍLIOS DEMAIS COMARCAS INTERIOR	
1	AÇUCAREIRO	UNIDADE	1	79	79	2	121	242	321
2	BANDEJA INOX REDONDA	UNIDADE	1	79	79	2	121	242	321
3	BANDEJA INOX RETANGULAR	UNIDADE	1	79	79	2	121	242	321
4	BOMBONIERE EM VIDRO	UNIDADE	6	79	474	12	121	1452	1926
5	CAIXA TÉRMICA (COOLER)	UNIDADE	1	79	79	1	121	121	200

6	COADOR	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
7	COLHER DE MADEIRA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
8	COLHER DE SOBREMESA	UNIDADE	12	79	948	24	121	2904	3852
9	COLHER DE SOPA	UNIDADE	12	79	948	24	121	2904	3852
10	COLHER PARA CAFÉ	UNIDADE	12	79	948	24	121	2904	3852
11	FACA	UNIDADE	12	79	948	24	121	2904	3852
12	GARFO PARA REFEIÇÕES	UNIDADE	12	79	948	24	121	2904	3852
13	GARFO PARA SOBREMESA	UNIDADE	12	79	948	24	121	2904	3852
14	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
15	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO MÍNIMO 1,8L	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
16	JARRA EM VIDRO 1L	UNIDADE	1	79	79	2	121	242	321
17	JARRA INOX	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
18	LEITEIRA	UNIDADE	1	79	79	2	121	242	321
19	PANO DE PRATO	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
20	PEGADOR DE ALIMENTOS	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
21	PORTA GUARDANAPO	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
22	POTE PARA SOBREMESA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
23	PRATO FUNDO INOX	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
24	PRATO RASO INOX	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
25	PRATO DE PORCELANA PARA REFEIÇÃO	UNIDADE	12	79	948	24	121	2904	3852
26	PRATO PARA SOBREMESA	UNIDADE	12	79	948	24	121	2904	3852
27	TAÇA DE VIDRO 250 ML	UNIDADE	12	79	948	24	121	2904	3852
28	TAÇA DE VIDRO 300 ML	UNIDADE	12	79	948	24	121	2904	3852
29	TELA FILTRANTE PARA PIA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
30	TOALHA REDONDA DE MESA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
31	TOALHA RETANGULAR LISA DE MESA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
32	TOALHA RETANGULAR RENDADA DE MESA	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0
33	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA	UNIDADE	12	79	948	24	121	2904	3852
TOTAL			11376			34727			46103

LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES – CAPITAL E INTERIOR (CONSOLIDADO)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL (CAPITAL E INTERIOR)	MARGEM DE SEG (10%)	TOTAL GERAL
1	AÇUCAREIRO	Unidade	83	321	404	40	444
2	BANDEJA INOX REDONDA	Unidade	35	321	356	36	392
3	BANDEJA INOX RETANGULAR	Unidade	35	321	356	36	392
4	BOMBONIERE EM VIDRO	Unidade	53	1.926	1.979	198	2.177
5	CAIXA TÉRMICA (COOLER)	Unidade	12	200	212	21	233
6	COADOR	Unidade	54	0	54	5	59
7	COLHER DE MADEIRA	Unidade	24	0	24	2	26
8	COLHER DE SOBREMESA	Unidade	324	3.852	4.176	418	4.594
9	COLHER DE SOPA	Unidade	324	3.852	4.176	418	4.594
10	COLHER PARA CAFÉ	Unidade	524	3.852	4.376	438	4.814
11	FACA	Unidade	324	3.852	4.176	418	4.594
12	GARFO PARA REFEIÇÕES	Unidade	324	3.852	4.176	418	4.594
13	GARFO PARA SOBREMESA	Unidade	324	3.852	4.176	418	4.594
14	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1L	Unidade	309	0	309	31	340
15	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO MÍNIMO 1,8L	Unidade	170	0	170	17	187
16	JARRA EM VIDRO 1L	Unidade	24	321	345	34	379
17	JARRA INOX	Unidade	33	0	33	3	36
18	LEITEIRA	Unidade	22	321	343	34	377
19	PANO DE PRATO	Unidade	315	0	315	32	347
20	PEGADOR DE ALIMENTOS	Unidade	4	0	4	0	4
21	PORTA GUARDANAPO	Unidade	83	0	83	8	91
22	POTE PARA SOBREMESA	Unidade	274	0	274	27	301
23	PRATO INOX FUNDO	Unidade	100	0	100	10	110
24	PRATO INOX RASO	Unidade	100	0	100	10	110
25	PRATO DE PORCELANA PARA REFEIÇÃO	Unidade	524	3.852	4.376	438	4.814
26	PRATO PARA SOBREMESA	Unidade	627	3.852	4.479	448	4.927
27	TAÇA DE VIDRO 250 ML	Unidade	524	3.852	4.376	438	4.814
28	TAÇA DE VIDRO 300 ML	Unidade	524	3.852	4.376	438	4.814
29	TELA FILTRANTE PARA PIA	Unidade	71	0	71	7	78

30	TOALHA REDONDA DE MESA	Unidade	15	0	15	0	15
31	TOALHA RETANGULAR LISA DE MESA	Unidade	15	0	15	0	15
32	TOALHA RETANGULAR RENDADA DE MESA	Unidade	15	0	15	0	15
33	XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA	Unidade	524	3.852	4.376	438	4.814
34	GARRAFA TÉRMICA 1L POLIPROPILENO	Unidade	300	500	800	80	880
					TOTAL		58975

*O levantamento de quantidades do item "Garrafa térmica 1 L polipropileno", ocorreu de forma diferente dos demais, pois o item foi adicionado em razão de ser identificada demanda semelhante em outro processo. Assim, foi utilizada como base as informações constantes no documento "Relatório – Memória de Cálculo de Quantitativos" (SEI 0677781), anexo do Processo SEI 8510435-32.2026.8.06.0000 que iniciou o planejamento da contratação do item e que o presente estudo técnico preliminar busca dar sequência, conforme demais explicações constantes no item 7.9 do ETP.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA SALES CADENA**, **Gestor de Unidade**, em 03/08/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 03/08/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 03/08/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY OLIVEIRA DE SOUSA**, **Servidor**, em 04/08/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0839443** e o código CRC **035C89DF**.